



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

CONTRATO Nº 116/2024

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA E A EMPRESA MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, DECORRENTE DO PROCESSO INTERNO Nº 11952/2024.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade Nº 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, NIVALDO DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.672.080 e do CPF/MF Nº 572.574.428-00, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº 66.582.784/0001-11 com endereço na Avenida Geraldo Gobbo Nº 278, anexo com 01, Boa Vista- Americana/SP, Cep: 13477-410 neste ato representada por CAMILA CRISTINA SCHAIER FERNANDES, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 49.970.054-5 e do CPF Nº 236.096.418-60, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Licenças Anuais do Pacote Microsoft Office 365 Enterprise E3, destinado ao setor de projetos de engenharia e obras da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Franco da Rocha-SP.

1.2. A fundamentação legal para a contratação é o artigo 75, inciso III alínea “a” da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3. Faz parte integrante deste instrumento o TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA constante no Processo Interno de nº 11952/2024.

1.4. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$: 8.100,00** e onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da dotação orçamentária Nº 3.3.90.39.94 12.122.0001.2002 – Ficha 123 – Vínculo 01.220.0000.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. As partes estão cientes e acordam que os valores do presente contrato são fixos e irrevogáveis, pois nesse valor já está compreendido o índice de reajuste contratual que a empresa vencedora entende pertinente para todo o período da contratação.

2.4. Os pedidos de reajuste ou revisão de valores só poderão ser solicitados pela empresa se a execução contratual extrapolar 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

2.5. O reajuste ou revisão de valor, se comprovadamente devido, será calculado nos termos da legislação vigente estando as partes cientes que o índice financeiro aplicado será o IPC-FIPE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO GESTÃO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Procedimento Administrativo Dispensa de Licitação nº 11952/2024.

3.1.1. O preço certo e ajustado para pagamento dos serviços são os constantes na(s) ordem(s) de Serviço ou documentos similares.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

3.2. Os pagamentos serão efetuados à contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.451/2024, contados da assinatura do contrato.

3.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

3.4. Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício os pagamentos ocorrerão até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Ficará como fiscal técnico do contrato o servidor **MURIEL EINAR BOLDRIN** ou outro servidor por ele indicado, via memorando, o qual deverá atestar o recebimento do objeto deste contrato e todas as ocorrências dele decorrente.

4.2. Haverá exigência de garantia contratual da execução conforme o Termo de Referência.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Termo de Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5.2 As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência deste contrato a Administração por qualquer motivo perder interesse no objeto contratual, a vigência deste contrato se encerrará imediatamente, tendo a Contratada o prazo de até 30 (trinta) dias após notificação para cessar as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimentos ou indenizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- I. A correta e integral execução do serviço e;
- II. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.
- III. Caberá as partes observar todas as disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA constante no **Processo Interno de nº 11952/2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

FP

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, se houver;

7.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) ou do valor da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

RP
Quero
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização.

7.8. O processamento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

8.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.2. É vedado à CONTRATADA:

8.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.2.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E LGPD

9.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas - TCE/SP, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

9.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.6. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

9.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

10.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, 19 de setembro de 2024.

**NIVALDO DA
SILVA
SANTOS:5725744
2800**

Assinado de forma digital
por NIVALDO DA SILVA
SANTOS:57257442800
Dados: 2024.09.19
09:24:50 -03'00'

NIVALDO DA SILVA SANTOS

Prefeito

IRACI TEODOMIRA DA SILVA

Secretária Interina da Educação e Cultura

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAMILA CRISTINA SCHAUER FERNANDES
Data: 19/09/2024 13:43:31 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA CRISTINA SCHAUER FERNANDES

MAPData Tecnologia Informática e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

Gestor:

Fernando Pereira

Nome: Fernando Pereira Barbosa
Cargo: Coordenador de Engenharia
CPF: 397.083.488-05

Fiscal:

Muriel Einar Boldrin

Nome: Muriel Einar Boldrin
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 407.359.918-63

Testemunha:

Agnes Cristina Miranda

Nome: Agnes Cristina Miranda
Cargo: Coordenadora de Manutenção Predial
CPF: 381.029.498-56

Agnes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS ANUAIS DO PACOTE MICROSOFT OFFICE 365 ENTERPRISE E3, DESTINADO AO SETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCO DA ROCHA

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas e condições, para contratação do pacote Microsoft Office 365 Enterprise E3.

Item	Descrição	Qnt.
1	Aquisição de licença do Office 365 Enterprise E3, por 12 (doze) meses	6

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua utilização é contínua e renovável, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a dificuldade de realização de diversos processos de compras sempre que demandado tal serviço.

O quantitativo estimado acima é estimado com base nos técnicos que fazem parte do Setor de Projetos de Engenharia e Obras da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI N. 14.133/2021)

a) Para cumprimento da demanda do Setor de Projetos de Engenharia e Obras da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, nos exercícios de suas atividades, utilizam software de escritório para elaboração de documentos, planilhas e apresentações, armazenamento de dados, ferramentas de comunicação, entre outros.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

b) Diante disso, e da necessidade de obter as versões mais recentes e completas dos softwares do Office, no ano de 2023 foi realizado a Dispensa de Licitação nº 614/2023 e foram adquiridas 6 licenças do Office 365 Enterprise E3.

c) O Office 365, versão Enterprise E3, fornece os aplicativos necessários para o desenvolvimento das atividades, além de disponibilizar ferramentas já adotadas por este setor das versões mais recentes do Excel, Word, PowerPoint, SharePoint, OneDrive e Power Automate, para o controle das atividades.

d) O Setor de Projetos de Engenharia e Obras vem utilizando estes softwares desde 2022, além da padronização do uso do Office 365 no mercado e na Administração Pública, e da familiaridade em operar tais softwares pelos colaboradores.

e) A solução deve contribuir para ampliar a capacidade de produção atual do Setor de Projetos de Engenharia e Obras, contribuir para o gerenciamento das demandas, aprimorar como o trabalho é realizado com ferramentas modernas que agilizam os processos corporativos, com segurança e continuidade dos serviços prestados.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI N.14.133/2021)

a) O Office 365 consiste em uma solução de produtividade e colaboração da Microsoft, disponibilizada em ambiente de nuvem, que integra aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitem o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas a produção digital de conteúdo e na organização e comunicação dentro das equipes de trabalho. O modelo adotado por este tipo de solução é o de assinatura (subscrição).

b) O plano Office 365 E3 destina-se a funcionários com perfil de uso que requer maior compartilhamento dos arquivos, segurança, comunicação e mecanismos de automatização das tarefas.

c) O plano deve oferecer no mínimo:

a. Acesso a versão online e desktop dos aplicativos do Office Online:

- i. Word
- ii. Excel

 



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

- iii. PowerPoint
- iv. Teams
- v. OneDrive
- vi. OneNote
- vii. Outlook

b. Permite a instalação em até 5 dispositivos móveis por usuário;

c. Armazenamento de pelo menos 1 TB por usuário;

d. Acesso ao Skype Business via web;

e. Microsoft Flow;

f. Microsoft SharePoint;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI N. 14.133/2021)

a) Requisitos de capacitação tecnológica

a. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

b) Requisitos de garantia e manutenção

a. O serviço de suporte será executado diretamente pela Microsoft ou por empresa representante oficial do fabricante, devendo ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após a ativação das licenças.

b. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em software, sem nenhum ônus ao Setor de Projetos de Engenharia e Obras.

c. A fabricante das licenças deve realizar e disponibilizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato.

RP
Genu
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

d. A empresa contratada deve disponibilizar Central de Atendimento para Apoio aos usuários (web, e-mail e/ou telefone), disponível em horas úteis, com atendimento no idioma Português-Brasil, pelo período do contrato.

e. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor.

f. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com o Setor de Projetos de Engenharia e Obras. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica do Setor de Projetos de Engenharia e Obras.

c) Requisitos para entrega dos softwares

a. A entrega das licenças objeto deste Termo de referência deve ser feito de forma única.

b. A contratada deverá disponibilizar, pelo meio mais adequado (site oficial, mídia digital etc.) e em comum acordo com a contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os softwares contratados, de acordo com os quantitativos solicitados na Ordem de Serviço.

c. As novas versões das licenças adquiridas, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do lançamento oficial da nova versão.

d. As versões devem ser as últimas disponíveis no mercado na data do fornecimento da subscrição do produto.

e. Os softwares deverão ser multi-language.

f. Os atendimentos de suporte técnico on-site, sob demanda, devem ser providos pela contratada e deverá ser disponibilizado em horário comercial no regime de 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana.

d) Requisitos dos serviços

FP
Quene
A
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

a. Serviços técnicos especializados aos softwares da fabricante das licenças, compreendendo o atendimento de chamados para resolução de problemas técnicos, elaboração de diagnósticos, saneamento de dúvidas e implementação de melhorias no ambiente computacional em aspectos que envolvam o uso dos softwares da fabricante das licenças.

e) Requisitos temporais

a. Considera-se como início do projeto a data da emissão da Ordem de Serviço para entrega das licenças, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

b. As licenças da solução contratada devem ser disponibilizadas em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela contratada e autorizado pela contratante.

f) Requisitos para Suporte de produtos da fabricante das licenças contratada

a. A contratada deverá fornecer serviços técnicos especializados aos softwares da fabricante das licenças, em conjunto com o fabricante, compreendendo o atendimento de chamados para resolução de problemas, elaboração de diagnósticos, saneamento de dúvidas e implementação de melhorias no ambiente computacional em aspectos que envolvam o uso dos referidos softwares.

b. Os serviços deverão estar disponíveis durante o período de vigência do contrato e deverá atender as seguintes premissas:

- i. Deverá ser fornecida uma Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone), sem custo adicional à contratante, para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.
- ii. O suporte on-line (telefone e e-mail) deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta dias) por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.

FP  



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

- iii. Os atendimentos de suporte técnico on-site, sob demanda, devem ser providos no contratante e deverá ser disponibilizado em horário comercial no regime 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana.

g) Requisitos de segurança da informação

- a. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do Setor de Projetos de Engenharia e Obras.
- b. Declaração que possui, em território brasileiro, sede ou filial dotada de toda a infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados e em quantidade suficiente para a prestação dos serviços de garantia aos produtos ofertados.
- c. A solução contratada deverá possuir recursos que possibilitem a definição de regras e configurações aderentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).
- d. Todos os dados, documentos, projetos, estudos e trabalhos armazenados pelo Setor de Projetos de Engenharia e Obras na nuvem do provedor devem estar devidamente protegidos pelos mecanismos de segurança afetos à propriedade intelectual.
- e. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Setor de Projetos de Engenharia e Obras, possibilitará a imediata rescisão de contrato firmado, sem qualquer ônus para a contratante, ensejando a reparação por perdas e danos sofridos pela contratante, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.

5.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N.14.133/2021)

- a) Início da execução do objeto: da assinatura do contrato e envio das licenças e/ou ativação do serviço.
- b) O prazo de entrega das licenças e/ou ativação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

FP *[assinatura]* *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

c) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

d) As licenças deverão ser preferencialmente entregues via e-mail no endereço engenhariaeducacao@francodarocha.sp.gov.br

e) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

g) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI N. 14.133/2021)

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

FP *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- h) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- i) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- j) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

FP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

l) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

m) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

n) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

o) Critérios de aceitação do objeto:

a. Após a disponibilização das licenças, a empresa contratada deverá demonstrar, no ambiente da Microsoft, que as licenças estão atribuídas ao Setor de Projetos de Engenharia e Obras pelo prazo previsto neste ato.

b. O pagamento será realizado somente após a ativação das licenças em endereço de internet específico para este fim, de acordo com o número de licenças ativas.

c. O prazo de disponibilização dos documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações da empresa contratada será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da abertura da Ordem de Serviço.

d. O Setor de Projetos de Engenharia e Obras realizará inspeção minuciosa de todos os itens recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos itens contratados.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI N. 14.133/2021)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

a) O pagamento será feito a partir do Ateste do fiscal do contrato, realizado de forma única, conforme ordem de serviço emitida.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI N. 14.133/2021)

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA POR LICITAÇÃO DISPENSADA EM RAZÃO DO VALOR, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

b. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

b) Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

a. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e de caráter continuado, pois existe a necessidade de pleno funcionamento da solução, visto a essencialidade dos serviços e atividades a serem executadas pelo Setor de Projetos de Engenharia e Obras.

c) A LICITANTE DEVE COMPROVAR QUE É UM REVENDEDOR AUTORIZADO MICRO-SOFT.

d) A empresa contratada deve disponibilizar profissionais habilitados em toda a execução contratual, incluindo nas interações com o Setor de Projetos de Engenharia e Obras. Os especialistas da empresa contratada precisam estar aptos ao conhecimento do Negócio dos Softwares/Soluções e ao conhecimento técnico avançado desses, visando apoio na implantação, migração, consultoria e suporte.

e) Da apresentação da proposta:

Fr
Ferreira
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

- a. A proposta deverá conter o valor unitário de cada item, o valor total do grupo correspondente e o valor total da proposta (sendo a soma dos valores dos subgrupos), expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, neles incluídos todos os impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessária à perfeita execução dos serviços especificados no objeto desta licitação.
- b. A proposta deverá indicar o nome ou a razão social e CNPJ da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como identificação e cargo do responsável, com sua devida assinatura.
- c. Da proposta deverá constar seu prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- d. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao Setor de Projetos de Engenharia e Obras sem ônus adicional.
- e. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f. Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

9.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI N. 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento da Secretaria da Educação e Cultura.



Documento assinado digitalmente
CAMILA CRISTINA SCHAUER FERNANDES
Data: 19/09/2024 17:01:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Handwritten signatures]

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA.

CONTRATADO: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO Nº : 116/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS ANUAIS DO PACOTE MICROSOFT OFFICE 365 ENTERPRISE E3, DESTINADO AO SETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCO DA ROCHA-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Franco da Rocha, 19 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nivaldo da Silva Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 572.574.428-00

NIVALDO DA SILVA

SANTOS:57257442800

Assinado de forma digital por NIVALDO

DA SILVA SANTOS:57257442800

Dados: 2024.09.19 09:20:55 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Nivaldo da Silva Santos

Cargo: Prefeito NIVALDO DA SILVA

CPF: 572.574.428-00 SANTOS:5725744280

Assinatura: 0

Assinado de forma digital por

NIVALDO DA SILVA

SANTOS:57257442800

Dados: 2024.09.19 09:21:12 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nivaldo da Silva Santos

Cargo: Prefeito NIVALDO DA SILVA

CPF: 572.574.428-00 SANTOS:57257442

Assinatura: 800

Assinado de forma digital por

NIVALDO DA SILVA

SANTOS:57257442800

Dados: 2024.09.19 09:21:24

-03'00'

Pelo contratante:

Nome: Iraci Teodomira da Silva

Cargo: Secretária Interina da Educação e Cultura

CPF: 205.961.528-33

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome: Camila Cristina Schaider Fernandes

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: 236.096.418-60

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAMILA CRISTINA SCHAIDER FERNANDES

Data: 19/09/2024 13:48:58-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nivaldo da Silva Santos

Cargo: Prefeito NIVALDO DA SILVA

CPF: 572.574.428-00 SANTOS:57257442

Assinatura: 800

Assinado de forma digital por

NIVALDO DA SILVA

SANTOS:57257442800

Dados: 2024.09.19 09:21:37

-03'00'

GESTOR DE CONTRATO:

Nome: Fernando Pereira Barbosa

Cargo: Coordenador de Engenharia

CPF: 397.083.488-05

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável Pela Licitação

Nome: Nivaldo da Silva Santos

Cargo: Prefeito NIVALDO DA SILVA

CPF: 572.574.428-00 SANTOS:57257442

Assinatura: 800

Assinado de forma digital por

NIVALDO DA SILVA

SANTOS:57257442800

Dados: 2024.09.19 09:21:51

-03'00'

16/4

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contrato

Nome: Muriel Einar Boldrin

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 407.359.918-63

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

FP

